

**PROJETO DE LEI Nº 4.874-A, de 2001  
(SUBSTITUTIVO)**

Institui o Estatuto do Desporto

**EMENDA DE PLENÁRIO Nº \_\_\_\_\_**

Art. 1º Suprima-se o § 1º do art. 184, renumerando-se os demais.

**JUSTIFICAÇÃO**

A boa prática educacional ensina que é de pequeno que os hábitos são incorporados à conduta e ao caráter do futuro indivíduo, aquele que será responsabilizado por seus atos. Isentar menores de quatorze anos de penas disciplinares de caráter meramente educacional não ajudam a coibir comportamentos que, futuramente, poderão migrar para outras áreas das relações humanas.

O início do convívio social fora do ambiente familiar, vivenciado largamente nas atividades desportivas, é o ponta-pé inicial para mostrar as limitações a que todos estão sujeitos em nossa sociedade.

Perder-se-ia, com a manutenção desse parágrafo, grande oportunidade para uma doutrinação adequada aos nossos tempos atuais, quando a liberdade excessiva não vem sendo bem assimilada pelos mais jovens, mas utilizada como carta branca para atitudes que não cabem nas relações sociais.

Sala das sessões,                      de                      de 2003.

Deputado \_\_\_\_\_